



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 111/25, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.022/2014, que institui as competências dos Guardas Municipais;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 540/1989, que regulamenta a Guarda Municipal Urbana de Bom Jardim – RJ;
Considerando o disposto no art. 12, XV da Lei Orgânica Municipal, que prevê a Guarda Municipal de Bom Jardim – RJ e estabelece suas competências básicas;
Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando O Convênio de Cooperação Técnica celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, o Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro e o município de Bom Jardim-RJ e a recente atualização do Curso de Trânsito realizado pela Guarda Municipal, em conformidade com a Portaria 966/2022 – SENATRAN.
Considerando o Ofício nº. 018 / 2025 – CGGM, datado de 27/02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria, com aplicação no âmbito do município de Bom Jardim – RJ confere aos Guardas Municipais arrolados as seguintes competências:

- I - Executar a fiscalização do trânsito, inclusive no âmbito de edificações privadas de uso coletivo, para autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis;
- II - Aplicar multas e penalidades de advertência por escrito, por infração de circulação, estacionamento e paradas, previstas na Lei Federal nº 9.503/1997;
- III - Notificar os infratores e arrecadar as multas que aplicar.

§1º As competências deste artigo serão exercidas conforme os ditames legais e respeitadas as competências da JARI – Junta Administrativa de Recursos por Infrações – do município de Bom Jardim – RJ.

§2º As competências arroladas neste artigo não excluem a competência da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro para executar a fiscalização do trânsito, conforme convênio firmado.

Art. 2º Ficam designados os seguintes Guardas Municipais para exercerem as competências desta Portaria:

NOME	MATRÍCULA
Rony Barboza Queiroz	10/3861-SMG
Fabio dos Santos Christani	10/3948-SMG
Marcos Paulo dos Santos	10/2419-SMG
Paulo Henrique Wermelinger Silva	10/3868-SMG
Claudioney Moreira	10/3865-SMG
Marcelo Coldinge	10/3858-SMG
Vanderley Ferreira	10/2447-SMG
Nazareno Giovani Grandini	10/1971-SMG
Roberto Carlos de Oliveira	10/2417-SMG
José Augusto R. da Silva	10/3860-SMG
Jorge Wilson Cordoeira	10/3949-SMG
Candido Luiz de Azevedo Gomes	10/3862-SMG
Erivelto Verly	10/2422-SMG
Jorge Augusto Pires	10/6705-SMG

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

AFFONSO MONNERAT
PREFEITO MUNICIPAL

DIEGO MARQUES FELIPE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

